



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO ADITIVO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representada pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, o Senhor **LUCIANO DE MENDONÇA FONSECA**, nomeado pela Portaria n.º 1.859, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 2335003, com competência para assinar contratos nos termos da Portaria MCOM n.º 2.388, de 12 de abril de 2021, publicada no DOU de 13 de abril de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.627.226/0001-05**, sediada na Rua das Orquídeas, nº 222, Edifício Tecnocenter, 1º andar, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-010, neste ato representada pelo Senhor **AIRTON SOARES DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 53115.019276/2020-92 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/05/2023 a 13/05/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 165.420,76** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.985.049,09 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e nove reais e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>Lote:</b>	<b>Item:</b>	<b>Descrição do Serviço:</b>	<b>CATSER:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Valor Unitário:</b>	<b>Valor Total:</b>
1	1	Central de Serviços composta de Serviços Técnicos Especializados para execução continuada de atividades de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicações.	26980	12	Meses	R\$ 149.840,84	R\$ 1.798.090,04
	2	Serviços Especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação para prestação sob demanda de serviços técnicos de mapeamento/revisão de processos e consultoria ITIL, e consultoria especializada em gerenciamento de projetos, infraestrutura de TI, redes e segurança da informação.	26980	2000	HaSTE	R\$ 93,48	R\$ 186.959,05
<b>Valor mensal para o Contrato:</b>		<b>R\$ 165.420,76 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos).</b>					
<b>Valor anual para o Contrato:</b>		<b>R\$ 1.985.049,09 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e nove reais e nove centavos).</b>					

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte de Recursos: 0120000000

Programa de Trabalho: 194946

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2023NE000113, emitido em 08/05/2023

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**AIRTON SOARES DA SILVA**  
Representante Legal da CONTRATADA

**LUCIANO DE MENDONÇA FONSECA**  
Subsecretário de Orçamento e Administração - SOAD



Documento assinado eletronicamente por **Airton Soares da Silva (E)**, **Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Mendonça Fonseca**, **Subsecretário de Orçamento e Administração**, em 09/05/2023, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10865885** e o código CRC **0EE3FA3F**.